



**ARCON - PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2020.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Tamoios nº 1578, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº. 048.051.862-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos **CONTRATOS** e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os **CONTRATANTES** desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:



**ARCON - PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

## 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos da proposta comercial nº 193/2021, parte integrante deste instrumento, conforme a seguir:

1.1 A prorrogação do instrumento original a iniciar, a iniciar em 26.08.2021 e encerrar 25.08.2022, em razão da conveniência administrativa.

1.2. O reajuste de valor de instrumento original pelo IGPM de julho de 2021, no percentual de 33,84% (trinta e três percentuais e oitenta e quatro centésimos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, II c/c 65, §8º da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Os valores para pagamento dos serviços estipulados na proposta comercial nº 193/2021 apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e serão objeto deste termo aditivo e empenhados nos valores estimados e na seguinte funcional programática, conforme a seguir.

- Classificação Funcional e Programática: 80.201.04.126.1508.8238 PI: 412.000.8238C FONTE: 0261 e 0661 NATUREZA DA DESPESA: 339140 AÇÃO: 233477. Recursos próprios.
- Valor estimado anual em fornecimento parcelado de 26.000 (vinte e seis) carteiras de estudantes de R\$ 230.713,39 (Duzentos e trinta mil, setecentos e treze reais e trinta e nove centavos)
- Valor unitário: R\$6, 63 (Seis reais e sessenta e três centavos) por carteira, com o tratamento das imagens digitalizadas para uso do Sistema INTERPASS de uso exclusivo da PRODEPA.



**ARCON - PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO N°09/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS:**

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA:**

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02 ( duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

**Belém (Pa), 24 de agosto de 2021.**

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**(ARCON). DIRETOR GERAL DA ARCON-PA .**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_